



LEI Nº 2.659 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

PUBLICADO

Dispõe sobre a Concessão de Abono Natalino aos Servidores ativos, efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Saquarema a ser pago no mês de dezembro de 2024.

Em 22/11/2024

Publ. nº 1556

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder ao servidor público desta Casa Legislativa, ativo, efetivo e comissionado, um abono no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a ser pago no mês de dezembro de 2024, em parcela única, a título de gratificação natalina.

Art. 2º O valor será creditado na conta corrente do servidor público elencado no Art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 21 de novembro de 2024.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita